



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.415, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2021, Lei nº. 2.345 de 26 de novembro de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO - MG, APROVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da Atividade 0.032 – (Hospital e Maternidade Sr. Bom Jesus Transf. Para Políticas de Investimento), no Plano Plurianual para o período de - 2021, a qual será vinculada ao programa 0000 - (Encargos Especiais), com as seguintes características:

01 - Código: 0.032 Descrição: Hospital e Maternidade Sr. Bom Jesus - Transferência			
02 - Características da ação :			
<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Novo	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto:09/2021
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 09/2024
<input checked="" type="checkbox"/> Operação Especial			
03 - Unidade responsável pela execução da ação Código: 02.10 Descrição: Fundo Municipal de Saúde			

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da Operação Especial de que trata o artigo anterior, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para fazer face a execução da Operação Especial de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com as seguintes classificações:

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	: 10 - Saúde
Subfunção	: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	: 0000 – Encargos Especiais
Operação Especial	: 0.032 – Hospital e Maternidade Sr. Bom Jesus – Transferência
Natureza da Despesa	: 445041– Contribuições
Valor	: R\$ 150.000,00
DR:	155 - CHOSPI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos, para a abertura dos referidos créditos especiais, a Anulação de Dotações, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e Cinquenta mil reais), de que trata o art. 3º desta Lei, conforme estabelece o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, de acordo com as seguintes classificações:

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	: 10 - Saúde
Sub-função	: 301 – Atenção Básica
Programa	: 0020– Promoção a Saúde de Qualidade
Atividade	: 2.265- Ações e Serviços de Saúde – Emenda de Custeio
Natureza da Despesa:	339030.00
Valor	: 75.000,00
DR:	155- EMIEST – FICHA N. 505

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	: 10 - Saúde
Sub-função	: 301 – Atenção Básica
Programa	: 0020– Promoção a Saúde de Qualidade
Atividade	: 2.266- Aquisição de Medicamentos - Indicação
Natureza da Despesa:	339030.00
Valor	: 75.000,00
DR:	155 -EMIENT – FICHA N. 506

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2021.



SILVIO ANTÔNIO FÉLIX

Prefeito Municipal